COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (Portaria 4.302, de 17 de fevereiro de 2020)

PROCESSO LICITATÓRIO 10/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO (SUV) PARA
USO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UNAI-MG.

PREÂMBULO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Unaí, Estado de Minas Gerais, usando a competência delegada na Portaria 4.302, de 17 de fevereiro de 2020, torna público que realizará, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO, objetivando Aquisição de um veiculo para uso oficial na Presidência do Poder Legislativo, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555 de 08.08.2000, e Lei Federal 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores e demais condições fixadas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Compras e licitação da Câmara Municipal de Unaí, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117, às 14:00 horas do dia 29 de dezembro de 2020 e será conduzida pelo Pregoeiro Deusdete José Ferreira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

 1.1 -A presente licitação tem por objeto a aquisição de veiculo SUV para uso oficial do Poder Legislativo, no Gabinete da Presidência, conforme especificação no Anexo I deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- b) tratando-se de procurador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou credenciamento conforme o modelo do anexo III.
- 3.2 O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada e cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.
- 3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão,

importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).

- 3.5 NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÁ SER APRESENTADA TAMBEM DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, POR FORA DOS ENVELOPES 1 E 2. BEM COMO, TAMBEM FORA DOS ENVELOPES A:
- 3.5.1 CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SEDE DA LICITANTE (CONFORME ART. 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103, DE 30 DE ABRIL DE 2007 DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO DNRC) DATADA DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES
- 3.5.1.2 CASO HAJA DÚVIDAS QUANTO À VERACIDADE DO CONTEÚDO DA CERTIDÃO EXIGIDA NO ITEM 5.1, A ADMINISTRAÇÃO BAIXARÁ DILIGÊNCIA PARA APURAR AS INFORMAÇÕES, COM FULCRO NO ART. 43, §3º DA LEI 8.666/93.
- 3.5.1.3 VERIFICADO QUE A EMPRESA JÁ NÃO SE ENQUADRA MAIS NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANDO APRESENTOU A CERTIDÃO, SERÁ ABERTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.2 Os envelopes, contendo **<u>Documentação e Proposta</u>** deverão ser entregues fechados, até às **14:00h do dia 29/12/2020,** na Av.

José Luiz Adjuto nº 117 - Protocolo - contendo em sua parte externa a razão social e endereço do licitante, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 10/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

DATA DE ABERTURA: 29/12/2020

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO Nº 10/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 DATA DE ABERTURA: 29/12/2020

- 4.2.1 a critério do Pregoeiro, admitir-se á, tolerância mínima de 5 minutos de atraso, desde que não tenha sido aberto nenhum envelope de proposta.
- 4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. (previsto na lei 8.666/93, art. 32)

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **procedência** e **marca do produto** em conformidade com as especificações do Termo de Referencia Anexo I e VIII deste Edital:
- d) **preço unitário e total**, em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- 5.2 O preço ofertado por **item único**, permanecerá fixo e irreajustável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope <u>"Documentos de Habilitação"</u> deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se

de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.2 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de <u>Situação Cadastral de Pessoas Físicas (CPF)</u> dos Sócios proprietários da empresa e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no <u>cadastro de contribuintes</u> estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- f) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93); modelo **ANEXO V.**
- g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- 6.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (Anexo IV).(fora do envelope), junto com o Credenciamento.

6.3.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) – Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de <u>capacidade</u> <u>técnica</u>, fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

6.3.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de <u>falência ou concordata</u>, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".
- b). Balanço patrimonial, demonstração contábil do último exercício social e Índices Financeiros, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apurada através de cálculo dos Índices Financeiros. Serão desclassificadas as empresas, cujo resultado de qualquer um dos índices apresente valor menor ou igual a 1 (um), ressalvado o

índice de endividamento geral que não poderá ser superior a 0,75 (setenta e cinco centésimos), vedada sua substituição por balancetes provisórios.

c) O balanço apresentado será analisado sobre os seguintes aspectos:

Índice de **LIQUIDEZ CORRENTE - LC** superior a 1,00 (um inteiro), apurado mediante a seguinte operação: LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Índice de **LIQUIDEZ GERAL - LG** superior a 1,00 (um inteiro), apurado mediante a seguinte operação: LG = <u>Ativo</u> Circu<u>lante + Realizável a Longo Prazo</u>

Passivo Circulante + Exigível a Longo

Prazo

Índice de **LIQUIDEZ SECA - LS** superior a 1,00 (um inteiro), apurado mediante a seguinte operação: LS = <u>Ativo</u> Circulante - Estoque

Passivo Circulante

Índice de **SOLVÊNCIA GERAL - SG** superior a 1,00 (um inteiro), apurado mediante a seguinte operação: SG = Ativo Total

Passivo Circulante

Grau de **ENDIVIDAMENTO GERAL - GEG** não superior a 0,75 (setenta e cinco centésimos), apurado mediante a seguinte operação:

GEG = <u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo + Duplicatas</u> <u>Descontadas</u>

Ativo Total

- d)- Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo IV).
- e) Os documentos necessários à habilitação serão apresentados por cópia autenticada em Cartório, não podendo conter rasuras e

obedecendo a ordem següencial solicitada neste edital.

f) - A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados inabilita o licitante, não se admitindo complementação posterior, ressalvado o direito a recurso.

6.4 - Microempresas e empresas de pequeno porte

- 6.4.1 As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 6.4.2 Havendo Alguma Restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Licitante for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.4.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 6.4.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.5.2 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar

omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o **credenciamento** dos interessados em participar do certame.
- 7.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no <u>Anexo II</u> <u>ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.</u>
- 7.2.1 -Iniciada a abertura do **primeiro envelope proposta**, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.6.1 Para efeito de seleção será considerado o menor preço Unitário do item, conforme especificado no anexo I folha 2 deste edital.
- 7.7 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item.
- 7.8.1 O Pregoeiro poderá estipular o valor do percentual mínimo dos lances.
- 7.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.12 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a

aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

- 7.13- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.15 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.15.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.15.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.16 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Unaí.
- 7.17 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.18 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as

condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19 - NEGOCIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 7.19.1 Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006
- 7.19.2 Se a proposta/lance da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte para cobrir a oferta/lance sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance.
- 7.19.3 Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.
- 7.19.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão

a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6 A adjudicação será feita por item.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 9.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue sem adulteração, sem defeito ou já usado, em até **20 (vinte) dias úteis** após solicitado, contados do recebimento da nota de empenho, conforme as condições estabelecidas no memorial descritivo, anexo I deste Edital.
- 9.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede da Câmara Municipal, na Avenida José Luiz Adjuto, 117 centro, no horário de 12:00 às 18:00 horas.
- 9.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

X - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento da importância relativa a aquisição do objeto desta licitação, correrá à conta de recursos orçamentários constantes no orçamento da Câmara Municipal de Unaí, Funcional Programática: 01.01.01.031.1000.1077 Elemento de despesa: 44.90.52.27, Ficha 1070
- 10.1.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no SECOMP Serviço de Compras Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Unaí, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 10.3.
- 10.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 10.3 O pagamento será feito preferencialmente na conta da empresa contratada, e na falta desta, diretamente ao responsável pela empresa, ou outra pessoa habilitada para tal finalidade.

XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
- 11.2- Advertência:
- 11.3- Multa.
- 11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a "CAMARA MUNICIPAL", por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 11.5 Declaração de inidoneidade;
- 11.5.1 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado;

- 11.5.2 Pelo atraso na entrega **do objeto licitado**, por culpa imputada à contratada, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:
- I multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor fixado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo de entrega do objeto contratual.
- II Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Câmara poderá aplicar ao vencedor do certame, multa administrativa, não superior a 10% (dez por cento), do valor do contrato.
- 11.6 As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.
- 11.7 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
- 11.8 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da licitante.
- 11.9 Se a licitante não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 11.9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 11.9.2 Constituem motivo para rescisão do contrato todas as hipóteses contidas no artigo 78 da Lei 8.666/93, no que for aplicável.
- 11.10 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a "CAMARA", pelo prazo de até 05 (cinco) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à "CÂMARA": a) Reincidência em descumprimento do prazo de entrega;
- 11.11 As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda: **a)** à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; **b)** à licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 11.12 As penalidades previstas de advertência, suspensão

temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

11.13 - As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e será publicada em jornal regional e por meio eletrônico.

XII – DO IMPEDIMENTO PARA LICITAR

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Unaí pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XIII - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

13.1 – O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida José Luiz Adjuto, 117, ou pelo telefone: 38 – 3677-0300.

XIV - DO VALOR

14.1 – Estima-se o valor total desta licitação em R\$165.756,67 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

- 15.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 15.4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 15.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligencias destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgão competente a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 15.5.1 A Câmara Municipal de Unaí poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.
- 15.5.2 Será firmado o Contrato com a vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93.
- 15.5.3 Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato dentro de 3 (três) dias úteis, após ser convocado pela Administração, o Pregoeiro examinará as ofertas de classificação, e assim sucessivamente. Até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 15.6 O resultado do presente certame será divulgado na forma da lei 10.520/2002 e no endereço eletrônico www.camara.unai.mg.leg.br.
- 15.7 Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do artigo 113 da Lei 8.666/93.
- 15.7.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 03 (dias) úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 15.7.2 Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova

data para a realização do certame.

- 15.7.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o <u>segundo dia útil</u> que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. Devendo a Administração julgar e responder em até 03 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do artigo 113, da Lei 8.666/1993.
- 15.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 15.9 O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Câmara fizer, nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei Federal 8.666.
- 15.10 Integram o presente Edital:

Anexo I – Formulário de propostas e Especificação Técnicas do objeto ;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar.

Anexo V – empregador pessoa jurídica

Anexo VI- declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo VII - Minuta de Contrato

Anexo VIII - Termo de Referencia

15.11 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da licitação, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Unaí, excluído desde já, qualquer outro.

Unai-MG, 11 de dezembro de 2020.

Deusdete José Ferreira
Pregoeiro

ANEXO I - Folha 1 PROPOSTA

- 1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
- 2. Propomos à Câmara Municipal de Unaí-MG, o fornecimento do objeto desta licitação,(conforme anexo I, folha 2) obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
- a) observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação; e,
- b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- 3. Cotamos como preço unitário para o fornecimento do objeto desta licitação, os valores constantes nas folhas do presente processo.
- 4. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 20 (vinte) dias, úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

5. O prazo de validade desta proposta é de <mark>60 (sessenta) dias</mark> . Unaí - MG, dede 2019.
(assinatura do representante legal da licitante)
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CNPJ Nº:
INSC. ESTADUAL Nº:
INSC. MUNICIPAL Nº:
BANCO (nome e nº):

AGÊNCIA (nome e nº):

Conta corrente:

ANEXO I - FOLHA 2

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

ESPECIFICAÇÃO GERAL

Estado: veículo 0 km (novo)

Categoria: SUV Porte: Médio Cor: Branco

Combustível: Gasolina ou Flex (gasolina e álcool).

Potência do Motor (cv): mínimo de 158 cv

Número de cilindros: 4

Transmissão: Automática com mínimo de 6 velocidades

Direção Elétrica

Capacidade de carga – mínima de 400 kg

Comprimento do veículo (mm): acima de 4410

Distância entre-eixos (mm) acima 2630 Suspensão dianteira: Independente Suspensão traseira: Independente

Freios dianteiros: A Disco Freios traseiros: A Disco

Pneu: Largura - mínima de 225; Altura - mínima de 45; roda - mínima de 18

polegadas.

Roda Liga Leve: **17 ou maior**; Porta-malas: mínimo 400 litros

Tanque de combustível: 55 litros ou mais

INTERIOR DO VEÍCULO

Ajuste de altura e profundidade do volante

Ajuste do banco do motorista elétrico

Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura

Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura

Ar condicionado automático e digital com controle individual de temperatura para motorista

e passageiro.

Aviso de portas abertas

Bancos revestidos em couro ou parcialmente em couro

Banco traseiro bipartido

Banco traseiro rebatível

Descansa braço central

Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura

Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos

Desembaçador do vidro traseiro

Iluminação do porta-malas

Ponto de Força 12V

Vidros elétricos Dianteiros / Traseiros

Sistema de áudio: mínimo de 5 auto falantes

Radio AM, FM

Conexão bluetooth

Controles de áudio no volante

Sistema de navegação com Tela de LCD multifuncional touch screen no painel central:

mínimo de 7 polegadas

Remote Start (Partida Remota) - Opcional

CD Player MP3

Computador de bordo

Entrada USB

Câmera de ré

SEGURANÇA

Airbags: mínimo de 6 (Frontais, Laterais e Cortina)

Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e tração (TCS)

Alarme antifurto

Assistente de Partida em aclives e declives

Aviso de utilização do cinto de segurança

Farol de neblina dianteiro

Freios ABS com EBD

Retrovisores externos com ajuste elétrico

Retrovisores externos com rebatimento elétrico

Assistente de Estacionamento

Sensor de monitoramento de pressão dos pneus

Monitoramento de ponto cego

Trava elétrica das portas

Travamento automático das portas

Espelho retrovisor interno eletrocrômico

Piloto automático

ANEXO II

(fora do envelope)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)		,C1	NPJ
Nº,sediada na	a Rua/Av	(Cidade/Esta	do),
declara, sob as penas d	a Lei, que pree	nche plenamente os requisitos	de
habilitação estabelecidos	no presente	edital, do Pregão Presencial	nº
10/2020, ciente da obrigato	oriedade de dec	arar ocorrências posteriores.	
DATA			
DATA			
ASSINATURA			
, (OC) () (1 O1 () (
Nome do Declarante:			

ANEXO III

(fora do envelope)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

inscrita no CNPJ sob nº					. sec		, . na
	, ne	este ato	renre				
	•		•		•	` '	` '
RG .		•			niciliado		na
,					sob		
, detentor de							
representante para que lhe faça a	as vezes	para 1	fins lic	itatório	s, confe	ere-o	s à
	•						
	m o fi						
outorgante perante Câmara Mun					•		
10/2020, podendo assim retirar en em lances verbais em nome da re de fornecimento de materiais ou prentim, todos aqueles atos que so cumprimento do presente mandato.	presenta restação e fizere	ada, e a de sei	ainda a rviços,	assinar firmar	atas, c	ontra miss	atos sos,
	de _			_ de 20	20.		
Outorgante (<mark>reconhecer firma</mark>)							

Outorgado

ANEXO IV

MODELO

(fora do envelope)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

8.666/93,	sa:	irticipação na Licitação
Unai-MG,	,dede 2.020	
	NOME E ASSINATURA DO PROPONENT	E LICITANTE

ANEXO"V"

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURIDICA D E C L A R A Ç A O
Ref .: (identificação da licitação), inscrito no CNPJ
n°, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
no e do CPF no DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de
quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Unaí –MG,//2019
(representante)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(fora do envelope)

(nome/cargo/assinatura)
Unaí, (MG)de de 2020
vigente.
ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da legislação
representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei,
inscrita no CNPJ/MF sob o Nº, por intermédio do seu
PORTE. Pregão Presencial nº 10/2020. A empresa:,
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

(OBS: DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO, APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº xx/2020

Pelo presente Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Unaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.783.570/0001-23, com sede à Avenida Governador Valadares nº 594, nesta Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pôr seu presidente, **Vereador Carlos Paulo Cesar Rodrigues da Silva**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, situada à Rua XXXX, neste ato representada por xxxxxx, portador do CPF:xxxx,doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte, a que mutuamente se obrigam:

1- DO OBJETO

1 – Este Contrato tem pôr objeto o fornecimento de um veículo novo, SUV, com destinação oficial para a Câmara Municipal de Unaí-MG, conforme termo de referencia previsto no **anexo VIII** e nos moldes da licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020**, cujo edital é parte integrante e de observância obrigatória.

2 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 dá-se a este Contrato o valor de R\$xxxx (xxxxxxxx), referente a Aquisição de um veículo para uso oficial, conforme descrito no anexo I e IX do edital, a ser entregue dentro de 20 dias úteis, conforme consta no Edital de licitação, contados do recebimento da nota de empenho.
- 2.1.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreção, será devolvida à contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 2.2– Será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no SECOMP –Serviço de Compras Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Unai, através de transferência eletrônica, ou depósito na conta indicada pela licitante vencedora, mediante termo de recebimento definitivo do objeto licitado.

3 – DA VIGÊNCIA

- **3.1 –** O prazo de vigência deste contrato é até o dia xx de janeiro de 2.021, contados a partir de sua assinatura.
- **3.**2 Na hipótese da adjucatária se recusar a assinar o contrato na forma prevista neste instrumento convocatório, a Contratante, facultativamente, procederá a convocação, em conformidade com o disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei 8.666/93.
- 3.3 A recusa injustificada da Adjucatária em assinar o contrato, no prazo previsto no subitem 3.2, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento de multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da proposta.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Fornecer o veículo nos termos da proposta apresentada, em conformidade com o Edital de licitação do Pregão Presencial 10/2020, parte integrante deste instrumento.
- 4.2 A contratada fica sujeita as sanções previstas no item 3.3 deste contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.
- 4.3 Manter, a obrigação assumida com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Efetuar o pagamento à Contratada, dentro do prazo estabelecido no item 02 (dois) deste Contrato.

6 – DA RESCISÃO

6.1 — O presente Contrato poderá ser rescindido pôr conveniência ou interesse das partes, devendo emitir notificação prévia de 30 (trinta) dias.

6.2 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de rescindir Administrativamente este Contrato, sem que caiba à CONTRATADA, o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, independentemente de aviso ou interpelação judicial nos casos previstos em Lei.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato, correrão pôr conta de recursos constantes no orçamento da Câmara Municipal de Unaí-MG, Funcional Programática 01.01.00.01.031.1000.1077 Elemento de despesa 44.90.52.27. Ficha 1070.

8 – DO FORO

- 8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Unaí, para dirimir as dúvidas não resolvidas entre as partes, no caso de se esgotarem os entendimentos na esfera administrativa, renunciando desde já, a qualquer outro.
- 8.1.1 Este contrato está vinculado ao edital de licitação do pregão presencial nº 10/2020, com observância das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e da Lei Complementar 123/2006, bem como todas as normas aplicáveis à licitação, inclusive nos casos omissos.
- 8.2 E, pôr se acharem justas e Contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 02 (duas) vias do presente Contrato, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Unaí-MG, xxx de dezembro de 2.020.

Câmara Municipal de Unaí -MG
Vereador Paulo Cesar Rodrigues da Silva
Contratante

Contratada

10			
Nome : CPF:			_
1º			
Nome :			_
CPF:			

Anexo VIII

Termo de Referencia

<u>Objeto:</u> Aquisição de um veículo SUV novo para uso oficial no Poder Legislativo, conforme especificações mínimas contidas abaixo.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

ESPECIFICAÇÃO GERAL

Estado: veículo 0 km (novo)

Categoria: SUV Porte: Médio Cor: Branco

Combustível: Gasolina ou Flex (gasolina e álcool).

Potência do Motor (cv): mínimo de 158 cv

Número de cilindros: 4

Transmissão: Automática com mínimo de 6 velocidades

Direção Elétrica

Capacidade de carga – mínima de 400 kg

Comprimento do veículo (mm): acima de 4410

Distância entre-eixos (mm) acima 2630

Suspensão dianteira: Independente Suspensão traseira: Independente

Freios dianteiros: A Disco Freios traseiros: A Disco

Pneu: Largura - mínima de 225; Altura - mínima de 45; roda - mínima de 18

polegadas.

Roda Liga Leve: 17 ou maior; Porta-malas: mínimo 400 litros

Tanque de combustível: 55 litros ou mais

INTERIOR DO VEÍCULO

Ajuste de altura e profundidade do volante

Ajuste do banco do motorista elétrico

Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura

Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura

Ar condicionado automático e digital com controle individual de temperatura para motorista

e passageiro.

Aviso de portas abertas

Bancos revestidos em couro ou parcialmente em couro

Banco traseiro bipartido

Banco traseiro rebatível

Descansa braço central

Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura

Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos

Desembaçador do vidro traseiro

Iluminação do porta-malas

Ponto de Força 12V

Vidros elétricos Dianteiros / Traseiros

Sistema de áudio: mínimo de 5 auto falantes

Radio AM, FM

Conexão bluetooth

Controles de áudio no volante

Sistema de navegação com Tela de LCD multifuncional touch screen no painel central:

mínimo de 7 polegadas

Remote Start (Partida Remota) - Opcional

CD Player MP3

Computador de bordo

Entrada USB

Câmera de ré

SEGURANÇA

Airbags: mínimo de 6 (Frontais, Laterais e Cortina)

Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e tração (TCS)

Alarme antifurto

Assistente de Partida em aclives e declives

Aviso de utilização do cinto de segurança

Farol de neblina dianteiro

Freios ABS com EBD

Retrovisores externos com ajuste elétrico

Retrovisores externos com rebatimento elétrico

Assistente de Estacionamento

Sensor de monitoramento de pressão dos pneus

Monitoramento de ponto cego

Trava elétrica das portas

Travamento automático das portas

Espelho retrovisor interno eletrocrômico

Piloto automático